



MOÇÃO Nº .014 /2019

APROVADO POR UNANIMIDADE
Egrégio Plenário, em 19/03/2019

Egrégio Plenário,

Considerando que um equívoco, por vezes, faz com que motoristas infrinjam o Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº 9.503/97), em seu artigo 182 “Parar o veículo: VI - no passeio ou sobre faixa destinada a pedestres, nas ilhas, refúgios, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento e marcas de canalização”;

Considerando que as faixas de seguranças estão posicionadas de forma errônea, pois induzem os motoristas a cometerem tal infração, já que estas são postas na esquina e é normal que o veículo avance sobre a faixa de segurança para poder ter visibilidade para a travessia;

Considerando que se as faixas forem colocadas com um recuo esta situação não acontecerá e facilitará a passagem dos pedestres, evitando também a penalização de multas;



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

(Continuação Moção / 2019).

Considerando que esta propositura visa aumentar as condições de segurança no trânsito e, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotarem as medidas destinadas a assegurar esse direito;

Considerando que o texto do Código de Trânsito Brasileiro valoriza essencialmente a vida, não o fluxo de veículos, visto que na redação de seus artigos, percebe-se uma preocupação acima de tudo com a integridade física dos diversos atores do tráfego, sejam eles, motoristas, ciclistas ou pedestres;

Considerando que o CTB ainda afirma que o trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às normas de circulação e conduta, em ordem decrescente, os veículos de maior porte serão sempre responsáveis pela segurança dos menores, os motorizados pelos não motorizados e, juntos, pela incolumidade dos pedestres;

Considerando que atualmente a maioria das faixas de pedestres em Mogi das Cruzes está alocada de forma convencional em cruzamentos;



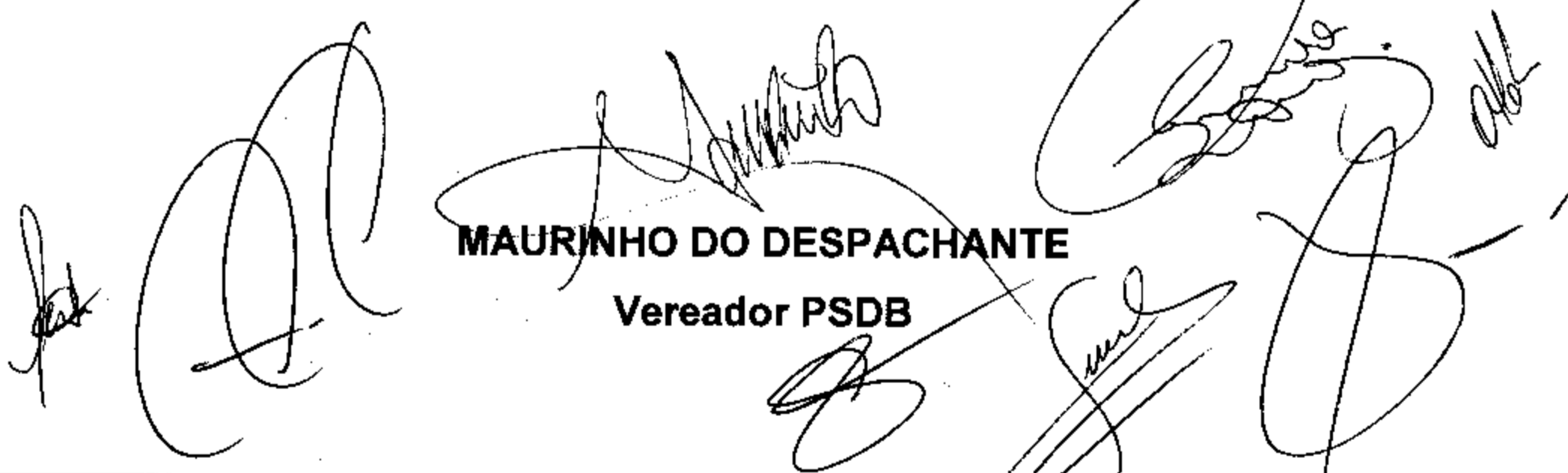
Considerando que a mobilidade urbana foi amplamente discutida em nossa cidade e ainda é um dos grandes desafios por se tratar de uma cidade histórica e que se desenvolveu sem planejamento viário;

Diante do exposto é que:

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes faz veemente APELO ao Excelentíssimo Senhor Marcus Vinicius de Almeida e Melo, Prefeito do Município de Mogi das Cruzes, para que determine, com a máxima urgência, ESTUDOS TÉCNICOS OBJETIVANDO O RECUO DAS FAIXAS DE PEDESTRES EM CRUZAMENTOS SEM SEMÁFOROS, pelos motivos relatados.

Requeiro ainda que seja dado conhecimento do presente trabalho legislativo ao Senhor José Luiz Freire de Almeida, Secretário Municipal de Transportes; ao Senhor Cláudio de Faria Rodrigues, Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo; ao Senhor Paulo Roberto Madureira Sales, Secretário Municipal de Segurança; ao Excelentíssimo Senhor Coronel PM Wagner Tadeu da Silva Prado, Comandante de Policiamento de Área Metropolitano 12. (CPAM-12).

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 13 de março de 2019.



MAURINHO DO DESPACHANTE
Vereador PSDB